



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado do Paraná
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Área de Contratos

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº10980.100858/2020-92

Unidade Gestora: SRA/PR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2020SG0006 DE SERVIÇOS CONTINUADO ATRAVÉS DE POSTOS DE ATIVIDADES DE RECEPÇÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SRA/PR E A EMPRESA EQUIP SEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

A União por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO PARANÁ – SRA-PR**, CNPJ sob o nº **00.489.828/0123-23**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555 – 6º andar – Centro, na cidade de Curitiba /Estado Paraná, CEP: 80020-911, doravante denominada DISTRATANTE, neste ato representada pela Superintendente, Sra. REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 6120834, nomeada pela Portaria do Secretário Executivo Adjunto do Ministério da Fazenda, nº 512, de 05 de novembro de 2018, publicada no *DOU* de 12 de novembro de 2018 e no uso da subdelegação de competência pelo Art. 4º da Portaria SGC/MGI nº 1.706, de 2 de maio de 2023, publicada no *DOU* de 3 de maio de 2023, vem **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 2020SG0006**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa EQUIP SEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº **02.891.176/0001-06**, sediado na Rua General Aristides Athayde Junior, 702, apto. 1802, Bigorriho, CEP: 80730-370, Curitiba/PR, doravante denominada DISTRATADA.

CONSIDERANDO:

1. Que a empresa foi notificada por e-mail, documento SEI 35426817, quanto a rescisão Unilateral a partir de 01/08/2023, sendo em 31/07/2023 o último dia da prestação de serviços, estando a contratada de acordo, conforme resposta no documento de mesmo número.
2. A conclusão do procedimento licitatório, processo 10980.100125/2023-09, para a substituição do atual contrato, com previsão do início da prestação dos serviços em 01/08/2023;
3. Informações constantes no processo 10980.100133/2023-47 que trata de aplicação de penalidades cabíveis em relação ao não cumprimento das cláusulas contratuais - **Contrato nº 2020SG0006**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do **CT 2020SG0006**, tendo em vista as considerações apresentadas no CAPUT do presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, a partir de 01/08/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do art. 78 e inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO** que permite a formalização do presente Termo de Rescisão Unilateral.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

4.1. A DISTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO DISTRATO

5.1. Por força da presente rescisão, a DISTRATANTE dá por terminado, a partir de 01/08/2020, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A DISTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelas partes.

Curitiba/PR, 10 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente

REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE

Testemunhas:

Documento assinado eletronicamente

RITA KRIZIZANOVSKI CARNEIRO
Matrícula SIAPE 1170624

Documento assinado eletronicamente

DULCINEIA KAZMIERCZAK

Matrícula SIAPE 2192405



Documento assinado eletronicamente por **Rita Krizzanovski Carneiro, Agente Administrativo**, em 10/07/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dulcineia Kazmierczak, Chefe(a) de Divisão Substituto(a)**, em 10/07/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Maria Lovato de Oliveira, Superintendente**, em 11/07/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35570484** e o código CRC **031756CD**.

Referência: Processo nº 10980.100858/2020-92.

SEI nº 35570484